



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ Nº 01.608.511/0001-53, isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 062/2024, Dispensa Eletrônica Nº 030/2024, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 40/2024. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:01 (oito horas e um minuto) do dia 20/09/2024.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:01 (catorze horas e um minuto) do dia 20/09/2024.

FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.374,92 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

EXECUÇÃO INDIRETA: Menor Preço Global

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Prestação de serviço de sondagem de solo de simples reconhecimento do tipo sondagem à percussão**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000



Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do Contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital os que incorram nos impedimentos descritos no Art. 14 da Lei 14.133.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:01 (oito horas e um minuto) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



6.6.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexequíveis conforme Art. 59, §4º, da Lei Nº 14.133.

6.6.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme Art. 59, §5º, da Lei Nº 14.133.

6.6.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias**, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

6.10.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;

6.10.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;

6.10.2. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

6.10.3. Demais planilhas e documentos pertinentes.

6.11. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.

6.11.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo:

7.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
- 7.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
- 7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- 7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- 7.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
- 7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 7.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- 7.1.10. Certidão Negativa de Falência;
- 7.1.11. Qualificação Técnica:**
 - 7.1.11.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
 - 7.1.11.2. **Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado:**
 - 7.1.11.2.1. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;
 - 7.1.11.2.2. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;
 - 7.1.11.2.3. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou
 - 7.1.11.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo I;
 - 7.1.11.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.
 - 7.1.12. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.1.12.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 7.1.12.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 - 7.1.12.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 7.1.12.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - 7.1.12.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.1.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto desta contratação.

7.2.1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.2.1. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a fase de julgamento das propostas será aberta uma diligência no prazo de **02 (dois) dias**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.4.1. Para agilidade do processo, é admitida o envio da documentação de habilitação em conjunto com os documentos da proposta (item 6.10).

7.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



9.1.2. Justifica-se, conforme os autos do processo, a não exigência de garantia contratual pelo baixo valor da contratação e pequeno prazo previsto para a vigência do Contrato.

9.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.2.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2.2. No caso da cláusula 7.1.12.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 7.1.12.2.1 a 7.1.12.2.3.

10 – DO PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto do Projeto Básico será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

10.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

09001002.1030100143.045 - Const./Ampliação Unidades e de Atenção Básica

44905100000 - Obras e Instalações 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000691



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



44905100000 - Obras e Instalações 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000694

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Aricanduva/MG.

12.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

12.6. Em atendimento ao artigo 46 do Decreto Municipal Nº 16/2024, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Aricanduva/MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

13 – ANEXOS:

13.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

13.1.2. ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

13.1.3. ANEXO III – Modelo de Contrato.

13.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Aricanduva/MG, 16 de setembro de 2024.

Elton Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

À Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG

Prezado(a) Senhor(a),

____, inscrito no CNPJ Nº ____, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) ____, portador(a) do CPF Nº ____, **DECLARA**, que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: ____, devidamente registrado no ____, sob o nº ____.

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de 2024

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

____, devidamente registrado no ____, sob o Nº ____, **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de 2024

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (033)35159000 CNPJ:01.608.511/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **SONDAGEM DE SOLO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO TIPO SONDAGEM À PERCUSSÃO**.

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 9.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

1.5. Na elaboração deste documento não foi utilizada a minuta padrão por se tratar de serviço de engenharia.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 016/2024, a norma ABNT NBR 8036/1983, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. A contratação pretendida enquadra-se no Art. 75, I, da Lei Nº 14.133/2021, pela natureza da contratação e pelo valor se enquadrar neste inciso.

2.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo, há um projeto pendente que necessita de uma sondagem de solo para ser iniciado.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de que há um projeto de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Novo Horizonte, faz-se necessária uma análise criteriosa do solo deste local visando a segurança da futura obra a ser realizada.

2.3.1. Os itens que compõem o objeto a ser contratado não se tratam de fracionamento de despesas, cujo somatório ultrapasse o limite da dispensa por valor neste exercício financeiro.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de contratação de empresa especializada na realização de sondagem de solo de simples reconhecimento do tipo SPT (sondagem à percussão), conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 9.1.

2.5. Os itens que compõem o objeto relacionados no item 9.1. deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (033)35159000 CNPJ:01.608.511/0001-53

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados em até 10 dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (033)35159000 CNPJ:01.608.511/0001-53

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será única, após a execução integral do serviço.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.10. Certidão Negativa de Falência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (033)35159000 CNPJ:01.608.511/0001-53

8.1.11. Qualificação técnica:

8.1.11.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho competente: CREA-MG.

8.1.11.2. Registro ou Inscrição do profissional no Conselho competente: CREA-MG.

8.1.12. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.12.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.12.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.12.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.1.12.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.1.12.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG.

8.4. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefone: (033)35159000 CNPJ:01.608.511/0001-53

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados estão em anexo;

10.1.1. Além da prestação do serviço de execução de sondagem de solo a percussão do tipo SPT, deverá ser emitido o laudo técnico de engenharia contendo as informações geotécnicas do solo em análise;

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 8.374,92 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos a partir da tabela SUDECAP-BH ONERADA 10/2023, disponível no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-preco>.

10.4. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o INPC/SINAPI.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

09001002.1030100143.045 - Const./Ampliação Unidades e de Atenção Básica

44905100000 - Obras e Instalações 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000691

44905100000 - Obras e Instalações 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000694

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13 – ANEXOS:

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

Aricanduva/MG, 29 de julho de 2024.

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159111 E.mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões:

Data	Versão	Descrição	Autor
28/05/2024	1.0	Elaboração do ETP	Lucas Gabriel G. Fernandes

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como fundamentação para a elaboração do respectivo Termo de Referência.

2 – AREA REQUISITANTE

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que há um projeto de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Novo Horizonte, faz-se necessária uma análise criteriosa do solo deste local visando a segurança da futura obra a ser realizada, levando em consideração que o levantamento das características geotécnicas e resistência à penetração do solo são essenciais para a definição de uma fundação adequada para a obra em questão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com estudo realizado pelo Setor de Engenharia da prefeitura, foi avaliado que em conformidade com a norma ABNT NBR 8036/1983 que trata sobre a programação de sondagens de simples reconhecimento para fundações de edifícios, que abrange o número, a localização e a profundidade das sondagens, na fase de estudos preliminares ou planejamento do empreendimento deve ser realizada uma sondagem de simples reconhecimento do tipo sondagem à percussão (SPT), cuja quantidade de furos deve ser de no mínimo 1 para cada 200 m² da área de projeção do edifício em estudo de até 1200 m² de área, entre 1200 m² e 2400 m² deve ser feita uma sondagem para cada 400 m² e acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser definido de acordo com a necessidade específica da obra. Porém, a norma ainda estabelece que a quantidade mínima deve ser de 2 furos para obras até 200 m² e três para obras entre 200 m² e 400 m².

Nesse sentido, a execução de sondagem de solo, de acordo com o que instrui a norma ABNT NBR 8036/1983, é a única solução para uma análise adequada deste solo para reconhecimento das características técnicas do mesmo, onde a obra será implantada.

No caso do projeto em estudo definido anteriormente, na descrição de necessidades, o empreendimento descrito possuirá uma demanda de furos, devido à área de projeção do mesmo, conforme especificado no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159111 E.mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ITEM	OBRA	ÁREA PROJETADA A (m2)	QUANTIDADE E MÍNIMA DE FUROS	PROFUNDIDADE E ESTIMADA POR FURO (m)	SOMATÓRIO DE PROFUNDIDADE E (m)
1	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Novo Horizonte	720,00	4,00	10,00	40,00
		TOTAL	4,00	-	40,00

De acordo com o artigo 18º, § 3º da Lei 14.133/2021,

“Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

Por se tratar de um serviço comum de engenharia, da qual trata o artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, não haverá a necessidade de elaboração de projeto básico para o serviço em questão, podendo este serviço ser especificado somente em Termo de Referência ou em projeto básico.

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

Diante desta necessidade foram levantadas as seguintes soluções para a realização do serviço em questão conforme demonstrado a seguir.

Solução 01: A prefeitura realiza a sondagem de solo.

Análise da Solução: A prefeitura não dispõe de equipamentos e equipe qualificada para a execução do serviço.

Solução 02: A prefeitura realiza a contratação de empresa especializada no serviço de sondagem de solo à percussão de acordo com as normas técnicas, e que possua profissionais habilitados e equipamentos adequados disponíveis para a realização do serviço pretendido de forma que possa ser emitido um laudo técnico de engenharia que permita a identificação das características geotécnicas do solo a ser analisado de forma a permitir obtenção dos dados necessários para a realização de um projeto executivo de fundações para a obra almejada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159111 E.mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Análise da Solução: Devido à prefeitura não possuir os equipamentos e equipe qualificada para a execução do serviço ela se encontra obrigada a realizar a contratação do mesmo.

Portanto, a solução 2 deve ser executada, devido ser a única alternativa disponível para a realização do serviço pretendido.

5 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram determinados conforme planejamento realizado pelo Setor de Engenharia do município, tendo em vista que há um projeto de construção com recursos disponíveis já destinados para essa obra.

A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133 e Decreto Municipal Nº 122A/2023. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pela Setor de Engenharia, assim como os arquivos contendo as cotações retiradas de consulta da tabela de referência SUDECAP de outubro/2023, desonerada, da prefeitura de Belo Horizonte, (Disponível no sítio eletrônico: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>) que constam nos autos do processo.

Não foram utilizadas as planilhas SINAPI ou SICRO, nem demais referências do governo federal devido estas planilhas não possuírem o serviço de sondagem em seu banco de dados.

Planilha de Preço de Referência: encontra-se em anexo.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.374,92 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi realizado levantamento de mercado para o material desejado, tendo em vista que há referência de preço do mesmo nas tabelas de referência de preços de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte denominada SUDECAP-BH (Disponível no sítio eletrônico: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>), conforme detalhado por código na planilha de orçamento do serviço em anexo.

Cabe ressaltar ainda, que foi verificado que as tabelas de referência de preços de obras e serviços de engenharia do governo federal como SINAPI e SICRO, não possuem esse serviço de sondagem de solo disponível em sua base de dados, portanto foi necessária a utilização de outra tabela de referência para suprir a necessidade em questão.

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 . A demanda será prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (CREA-MG), em conformidade com a legislação vigente.

7.2. Portanto, a licitante adjudicatária deverá possuir o(s) seguinte(s) requisito(s) para ser contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159111 E.mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

7.2.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico emitida pelo CREA/CAU;

7.2.2. Comprovação de possuir profissional, no caso de engenheiro civil, entre os quadros de funcionários da licitante, sendo sócio, funcionário ou autônomo contratado, ou em caso de ausência de vínculo, declaração de futura contratação;

7.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de julgamento de menor preço global, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que o serviço apresentado deve ser realizado por uma única empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que o serviço deixaria de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi verificada a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente ao serviço de sondagem.

Além disso, cabe ressaltar que somente um único processo licitatório será suficiente para atender as demandas das obras já listadas anteriormente, salvaguardando a possibilidade de o município ser contemplado com outra obra de recurso proveniente de emenda parlamentar que não esteja prevista no planejamento realizado.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a obtenção de um estudo detalhado do solo especificado em laudo técnico de engenharia dos locais aos quais serão realizadas as futuras obras descritas anteriormente, de modo a prever com eficácia a melhor fundação a ser empregadas nessas obras, visando garantir a segurança dos empreendimentos a serem realizados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Destinação de servidor capacitado (de preferência um engenheiro civil da prefeitura) que fará parte da fiscalização contratual e do acompanhamento do serviço.

Acompanhamento rigoroso da execução do serviço, verificando se o mesmo estará de acordo com as especificações exigidas, na quantidade e local adequados.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159111 E.mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Não se aplica.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a solução de contratar uma empresa especializada para a realização do serviço de sondagem é a única solução viável para a execução do serviço pretendido em conformidade com a norma ABNT NBR 8036/1983. Portanto, pode-se prosseguir com a contratação pretendida.

16 – ANEXOS:

16.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

16.1.1. ANEXO I – Planilha de orçamento do serviço;

16.1.2. ANEXO II – Parte da tabela SUDECAP contendo os itens de referência para o orçamento do serviço;

Aricanduva/MG, 28 de maio de 2024.

Lucas Gabriel Gomes Fernandes
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇO DE SONDADEM DE SOLO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO TIPO À PERCUSSÃO (SPT)

DATA: 29/05/2024

LOCAL: RUA AZALÉIA S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE ARICANDUVA-MG

REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: Empreitada Global (Licitação)

Composição do BDI:		Intervalos Admissíveis sem justificativa		Composição BDI Adotada:		BDI proposto (COMPOSIÇÕES):			25,00%	
Seguro e Garantia (G)		De 0,80 % a 1,00%		Seguro e Garantia (G)		1,00	BDI:((((1+(AC+S+G+R))) X (1+DF) X (1+L)) / (1-T))-1			
Risco (R)		De 0,97% a 1,27%		Risco (R)		1,27				
Desp. Financeiras (DF)		De 0,59% a 1,39%		Desp. Financeiras (DF)		1,39	BDI proposto (MATERIAIS):			14,02%
Adm. Central (AC)		De 3,00% a 5,50%		Adm. Central (AC)		5,50				
Lucro (L)		De 6,16% a 8,96%		Lucro (L)		7,36	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.			
CPRB		4,5% (DESONERADA)		CPRB		0,00				
Cofins / PIS		3,65%		Cofins / PIS		3,65				
Alíquota ISS		50% De 2,00% a 5,00%		Alíquota ISS		2,50				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	
1	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)							SUBTOTAL	8.374,92	
1.1	95.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)		1,00	UNID	1500,00	1.500,00	1874,96	1.874,96	
1.2	95.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)		40,00	M	95,00	3.800,00	118,75	4.750,00	
1.3	95.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO		4,00	UNID	350,00	1.400,00	437,49	1.749,96	
CUSTO TOTAL							6.700,00	PREÇO TOTAL	8.374,92	

NOTA: Foi utilizada como planilha de base deste orçamento SUDECAP-BH ONERADA 10-2023.
de-precos

DISPONÍVEL EM: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>

Assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha: _____
ENGENHEIRO CIVIL - LUCAS GABRIEL GOMES FERNANDES

CREA: 205.998/D

TABELA MENSAL DE PREÇO DE INSUMOS

MÊS DE REFERÊNCIA: 10/23

DESONERADA

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAO	UND	VALOR
94.15.05	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A0 MÍNIMO 90G/M2	UN	10,80
94.15.07	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1 EXTENDIDO MÍNIMO 90G/M2	UN	12,00
94.15.08	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A0 EXTENDIDO MÍNIMO 90G/M2	UN	16,00
94.18.01	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A0 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	3,50
94.18.02	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	2,20
94.18.03	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A2 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	2,00
94.18.04	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATO A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	0,51
94.18.05	SUDECAP	DVD 4,7 GB	UN	1,30
94.20.02	SUDECAP	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU EM RESUMO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	37,53
94.20.03	SUDECAP	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO EM RELATÓRIO CONFORME QUESITOS, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	58,31
95.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1.500,00
95.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	95,00
95.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	350,00
95.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	963,00
95.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	130,00
95.03.01	SUDECAP	POÇO DE INSPEÇÃO EM SOLO, SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA 100CM OU CIRCULAR 120CM (NBR 9604:2016)	M3	680,00
95.03.02	SUDECAP	SONDAGEM DE SOLO COM UTILIZAÇÃO DE PA E PICARETA	M	600,00
95.06.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	3.000,00
95.06.02	SUDECAP	INSTALAÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	950,00
95.06.03	SUDECAP	PERFURAÇÃO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	350,00
95.06.04	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	600,00
95.08.21	SUDECAP	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROFUNDIDADE = 2 A 3 M	UN	3.000,00
95.08.22	SUDECAP	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROFUNDIDADE = 1 A 2 M	UN	1.500,00
95.08.23	SUDECAP	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROFUNDIDADE ATÉ 1M	UN	1.000,00
96.01.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE E MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE MISTURAS ASFÁLTICAS (NBR 15573:2012)	UN	116,38
96.01.05	SUDECAP	ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO MIUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12584:2017)	UN	452,00
96.01.06	SUDECAP	DOSAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PELO MÉTODO MARSHALL (DNER-ME 043/95)	UN	3.037,00
96.01.07	SUDECAP	DOSAGEM DE LAMA ASFÁLTICA CONFORME RECOMENDAÇÕES ISSA (DNIT 150/2010-ES)	UN	4.528,56
96.01.16	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO EM MATERIAIS ASFÁLTICOS (NBR 6576:2007)	UN	404,80
96.01.21	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO PONTO DE AMOLECIMENTO EM LIGANTES ASFÁLTICOS - MÉTODO DO ANEL E BOLA (NBR 6560:2016)	UN	379,50
96.01.28	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM AGREGADOS MIUDOS (DNER-ME 054/97) (OU NBR 12052:92)	UN	120,00
96.01.29	SUDECAP	ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO GRAUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12583:2017)	UN	150,00
97.01.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATÓRIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	30,00
97.01.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	120,00
97.01.04	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	100,00
97.01.05	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	250,00
97.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	75,00
97.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	75,00
97.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	250,00
97.01.09	SUDECAP	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	100,00
97.01.10	SUDECAP	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	110,00
97.01.11	SUDECAP	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	120,00
97.01.12	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 1 CORPO DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	50,00
97.01.13	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 3 CORPOS DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	120,00
97.01.14	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 5 CORPOS DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	150,00
97.01.15	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	120,00
97.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	126,00
97.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	440,00
97.01.20	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	500,00
97.01.21	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	500,00
97.01.22	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	400,00
97.01.23	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU)	UN	2.604,00
97.01.24	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA	UN	1.089,00
97.01.25	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU)	UN	3.000,00
97.01.26	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA	UN	3.000,00
97.01.27	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT)	UN	3.000,00
97.01.28	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA	UN	3.000,00
97.01.30	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD)	UN	3.000,00
97.01.31	SUDECAP	ENSAIO DE CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013)	UN	500,00
97.01.32	SUDECAP	CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO	UN	500,00
97.01.33	SUDECAP	CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRE-ADENSADO	UN	500,00
97.01.34	SUDECAP	CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO PRE-ADENSADO	UN	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Nicássio Gonçalves Pereira, portador do CPF Nº 053.328.376-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Prestação de serviço de sondagem de solo de simples reconhecimento do tipo sondagem à percussão.**
- 1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.
- 1.3. Além da prestação do serviço de execução de sondagem de solo a percussão do tipo SPT, deverá ser emitido o laudo técnico de engenharia contendo as informações geotécnicas do solo em análise.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 062/2024, Dispensa Eletrônica Nº 030/2024 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, I, da Lei Nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2. O prazo de execução da obra é o constante nos Projetos.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto dos Projetos será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente dos Projetos será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

09001002.1030100143.045 - Const./Ampliação Unidades e de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



44905100000 - Obras e Instalações 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000691

44905100000 - Obras e Instalações 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000694

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsáveis pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.22. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

8.2.26. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.32. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INCC/Sinapi.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 16/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG
Nicássio Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: aricanduvacompras@gmail.com CNPJ:01.608.511/0001-53



2 _____ CPF: _____